



**PROJETO DE LEI Nº 82/2024-L, DE 10/09/2024**  
**AUTÓGRAFO Nº 5939/2024, DE 10/09/2024**  
**LEI Nº**  
**(De autoria da Mesa Diretora)**

***Fixa o subsídio dos Vereadores para a 19ª Legislatura (2025 a 2028).***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa-se o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para a 19ª Legislatura (2025 a 2028), pago mensalmente, em parcela única, excluída qualquer outra espécie remuneratória na forma do art. 29, VI da Constituição Federal, nos seguintes termos:

I – R\$ 11.183,57 (onze mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 11.742,75 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2026;

III – R\$ 12.329,89 (doze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2027;

IV – R\$ 12.946,38 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2028.

**Art. 2º** Dos subsídios deverão ser descontados impostos, contribuições previdenciárias e as faltas não justificadas na forma regimental.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se, a partir da mesma data, a [Lei Nº 5.121/2020, de 19 de junho de 2020](#), e alterações posteriores.

**Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária, de 10 de setembro de 2024.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário